



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 1.212-COGRAD/UFMS, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Institui os Programas Especiais de Seleção para ingresso nos Cursos de Graduação da Fundação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, *caput*, incisos II e VIII, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução nº 128, Coun, de 31 de agosto de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.016289/2025-82, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Programas Especiais de Seleção para ingresso nos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

§ 1º Para efeito desta Resolução, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos serão denominadas pessoas 60+.

§ 2º Compõem os Programas Especiais de Seleção:

- I - Processo Seletivo Olimpíadas do Conhecimento ;
- II - Processo Seletivo Pró-Atleta - Atletas de Alto Rendimento Esportivo; e
- III - Processo Seletivo de Pessoas 60+.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Os Programas Especiais serão destinados aos seguintes candidatos:

- I - estudantes com comprovado desempenho em olimpíadas científicas, competições de conhecimento ou outras modalidades;
- II - estudantes atletas de alto rendimento esportivo; e
- III - pessoas 60+.

Parágrafo único. Os Programas serão desenvolvidos em caráter experimental e temporário, em consonância com as estratégias e metas do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o Estatuto da Pessoa Idosa, aprovado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, bem como demais legislações aplicáveis.



Art. 3º Os Programas Especiais de Seleção na Graduação têm como objetivos elevar a taxa de matrícula na Educação Superior ampliando o acesso aos Cursos de Graduação da UFMS e garantir o acesso de pessoas 60+ à educação superior, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

Art. 4º Os Programas Especiais de Seleção na Graduação selecionarão candidatos mediante Edital de Seleção específico, considerando a avaliação do desempenho individual de cada candidato.

Art. 5º As vagas destinadas aos Programas, no Edital de Seleção, serão consideradas vagas extras, sem qualquer prejuízo aos processos seletivos de ingresso de estudantes na UFMS.

Parágrafo único. Caso as vagas não sejam preenchidas, não poderão ser disponibilizadas para outras formas de ingresso.

CAPÍTULO II

DAS OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS E COMPETIÇÕES DE CONHECIMENTO

Art. 6º Poderá participar do Processo Seletivo Olimpíadas do Conhecimento o candidato que concluiu ou está em vias de concluir o Ensino Médio, até a data prevista para a matrícula na UFMS, e que tenha participado ou tenha sido premiado em olimpíadas científicas, competições de conhecimento ou outras modalidades, destinadas aos estudantes do Ensino Médio nos anos especificados pelo Edital.

Parágrafo único. As olimpíadas ou competições de conhecimento aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior ou de nível fundamental.

Art. 7º Serão consideradas competições científicas aquelas de abrangência nacional ou internacional, promovidas por instituições com reputação reconhecida, tais como agências de pesquisa e fomento, universidades e associações científicas.

Parágrafo único. A lista de Olimpíadas ou competições de conhecimentos que serão aceitas para cada curso ou grupo de cursos será descrita no Edital de Seleção.

Art.8º A classificação dos candidatos será realizada a partir da pontuação atribuída de acordo com a premiação ou participação em Olimpíada ou outra competição de conhecimento conforme definido em Edital.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO

Art. 9º Poderá participar do Processo Seletivo Pró-Atleta - Atletas de Alto Rendimento Esportivo o candidato que concluiu ou está em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula na UFMS e que tenha sido premiado em competições promovidas pelas respectivas Federações ou Confederações Esportivas.

Art. 10. A lista de esportes contemplados será divulgada por meio de Edital de Seleção.

Art. 11. A classificação dos candidatos será realizada a partir da pontuação atribuída de acordo com a colocação nas competições, conforme previsto no Edital de Seleção.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DE PESSOAS 60+

Art. 12. Poderão participar do Processo Seletivo de Pessoas 60+, pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, e que tenham concluído ou estão em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula na UFMS.

Art. 13. A seleção será realizada por meio de Edital de Seleção específico.

Art. 14. A classificação será com base na pontuação do histórico escolar do ensino médio.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os critérios de desempate de classificação dos candidatos deverão constar no Edital de Seleção.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art.17. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 832, de 14 de março de 2023; e

II - a Resolução nº 928, de 10 de agosto de 2023.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,



Presidente.

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC****UFMS
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Presidente de Conselho**, em 04/07/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5704740** e o código CRC **57D53AAF**.

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000031/2025-64

SEI nº 5704740

